

**COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA
DELIBERAÇÃO Nº 231.1.1 2024 78**

REFERÊNCIAS:	Protocolo nº 1749223/2023
INTERESSADOS:	DENUNCIANTE E DENUNCIADO
ASSUNTO:	APRECIA E DECIDE SOBRE PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº 1749223/2023

A Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG, reunida extraordinariamente em ambiente virtual, por videoconferência, no dia 23 de agosto de 2024, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOMG nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e;

Considerando a Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 52 que aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR);

Considerando a Resolução nº 143, de 13 de junho de 2017 - que dispõe sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), para aplicação e execução das sanções de mesma natureza, para o pedido de revisão e para a reabilitação profissional, e dá outras providências;

Considerando o Arts. 49-B e 49-C da Resolução CAU/BR nº 143, de 13 de junho de 2017, que versam sobre o julgamento do processo ético-disciplinar pela CED/UF;

Considerando o Relatório e Voto apresentado pelo(a) Conselheiro(a) Relator(a) referente ao processo ético-disciplinar CAU/MG nº 1749223/2023, apresentado nessa oportunidade;

DELIBEROU

1. Acompanhar o voto do Relator, pela procedência/improcedência da denúncia;
2. Notificar as partes desta decisão, cabendo interposição de recurso ao Plenário do CAU/MG no prazo de 30 (trinta) dias, que deverá ser apresentado por intermédio da CED/MG, nos termos do Art. 50 da Resolução nº 143 do CAU/BR.

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/MG				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Ana Paula Costa Andrade - Coordenadora	X			
Jose Lopes Esteves - Coord. Adjunta	X			
Amanda Stephane De Oliveira Rodrigues - Membro Titular	X			
Vitor Castro França - Membro Suplente	X			
Elisabete Cunha De Andrade Paranhos - Membro Titular				X
Patrícia Caminha Torres - Membro Titular	X			
Paulo Roberto Meireles Do Nascimento - Membro Titular	X			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG.

ANA PAULA COSTA ANDRADE
Coordenadora
Comissão de Ética e Disciplina do CAU/ MG



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA COSTA ANDRADE, Coordenador(a) de Comissão**, em 26/08/2024, às 14:20 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **CECA2ECC** e informando o identificador **0307789**.

Avenida Getúlio Vargas, 447 9º andar | CEP 30112-020 - Belo Horizonte/MG
www.caumg.gov.br

00158.001013/2024-98

0307789v4